



DIÁRIO DA JUSTIÇA

CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA

Edição nº 34/2016

Brasília - DF, quarta-feira, 2 de março de 2016

SUMÁRIO

Presidência	2
Secretaria Geral	2
Secretaria Processual	3
Diretoria Geral	5
Secretaria de Administração	5
Seção de Gestão de Contratos	5

Presidência

Secretaria Geral

PAUTA DE JULGAMENTOS
3ª SESSÃO EXTRAORDINÁRIA DO PLENÁRIO VIRTUAL

Por determinação do Presidente do Conselho Nacional de Justiça, Ministro Ricardo Lewandowski, a Secretaria-Geral torna público o assunto e processo que será apreciado em sessão plenária virtual extraordinária a ser realizada entre à zero hora e um minuto do dia 2 de março de 2016 (quarta-feira) e às vinte e três horas e cinquenta e nove minutos do dia 3 de março de 2016 (quinta-feira). O julgamento do Plenário Virtual poderá ser acompanhado pela rede mundial de computadores (*internet*) no endereço eletrônico deste Conselho.

1) CONSULTA 0000529-87.2016.2.00.0000

Relator: CONSELHEIRO GUSTAVO TADEU ALKMIM

Requerente:

CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA

Requerido:

CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA

Assunto: CNJ - Grupo de Trabalho sobre o novo Código de Processo Civil.

Juiz **Fabrizio Bittencourt da Cruz**

Secretário-Geral

Secretaria Processual

Autos: REPRESENTAÇÃO POR EXCESSO DE PRAZO - 0000114-07.2016.2.00.0000
Requerente: ANTÔNIO APARECIDO OLINDO JUNIOR
Requerido: JUÍZO DA VARA DE EXECUÇÕES CRIMINAIS DA COMARCA DE ITAPETININGA - SP

DECISÃO

Cuida-se de representação por excesso de prazo formulada por ANTÔNIO APARECIDO OLINDO JUNIOR em face do JUÍZO DA VARA DE EXECUÇÕES CRIMINAIS DA COMARCA DE ITAPETININGA - SP.

Conclusão em: 24/02/2016.

Fatos: O requerente alega morosidade na tramitação do Processo de Execução nº 437.802, uma vez que os autos se encontram parados em cartório há 9 (nove) meses.

Instada a se manifestar, a Corregedoria-Geral de Justiça do Estado de São Paulo - CGJ/SP informou que todos os pedidos de benefícios formulados pelo requerente estão sendo analisados em tempo adequado, não existindo apreciação pendente de julgamento conforme consta na inicial do presente expediente. (Id 1888228)

A CGJ/SP ressalta, ainda, que a matéria trazida é de natureza jurisdicional, pelo que não enseja qualquer medida correccional, apenas o oferecimento - se for o caso - de defesas processuais previstas no ordenamento jurídico pátrio. (Id 1888228)

É o relatório. Decido.

Fundamentação : Da análise do andamento processual no sítio eletrônico do TJ/SP, bem como das informações prestadas pela CGJ/SP, não se verifica morosidade injustificada apta a ensejar a atuação desta Corregedoria Nacional, em razão de o processo em referência ter sido encaminhado à conclusão para a apreciação de pedido em 01/02/2016.

Além disso, a última movimentação data-se de 15/02/2016 (ciência do Ministério Público).

Assim, o processo encontra-se em curso regular, não sendo mais necessária a atuação desta Corregedoria Nacional.

Dispositivo: Forte nessas razões, DETERMINO O ARQUIVAMENTO do presente expediente, por perda de objeto, nos termos do art. 26, § 1º, do Regulamento Geral da Corregedoria Nacional de Justiça.

Intime-se.

Brasília, 25 de fevereiro de 2016.

MINISTRA NANCY ANDRIGHI
Corregedora Nacional de Justiça

Diretoria Geral

Secretaria de Administração

Seção de Gestão de Contratos

EXTRATO DE ADESÃO

Adesão do Tribunal de Justiça do Estado do Rio Grande do Norte ao Termo de Cooperação Técnica CNJ n. 020/2014, celebrado entre o CNJ e a SERASA S.A, cujo objeto é incentivar a utilização e aperfeiçoar o sistema de atendimento ao Poder Judiciário (SERASAJUD), bem como permitir, aos Tribunais que vierem a ele aderir, o envio de ordens judiciais e o acesso às respostas da SERASA, via "Internet", por meio do Sistema SER ASAJUD. **Processo** 02955/2015. **Data de Assinatura** : 22 de fevereiro de 2016. **Signatário** : Desembargador Cláudio Manoel de Amorim Santos - Presidente.

EXTRATO DE TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA

Termo de Cooperação Técnica n. 003/2016 , firmado entre o Conselho Nacional de Justiça e a Secretaria Extraordinária de Segurança para Grandes Eventos - SESGE/MJ. **Processo** n. 09525/2015. **Objeto**: Liberação do acesso restrito ao Banco Nacional de Mandados de Prisão (BNMP) e ao Cadastro Nacional de Adolescentes em Conflito com a Lei (CNAACL), à SESGE/MJ. **Data da Assinatura**: 01 de março de 2016. **Vigência** : a contar da data de sua assinatura até o dia 30 de setembro de 2016. **Signatários** : pelo CNJ, Ministro Ricardo Lewandowski - Presidente; pela SESGE/MJ, Ministro José Eduardo Cardozo - Ministro da Justiça.